



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1634A

Página 1 de 39

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1634A

Página 2 de 39

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

DECRETO Nº. 086, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS (“LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL AURÉLIO CARNELÓS”).

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Certificado GRAPROHAB nº. 021/2.024 (Anexo I deste Decreto);

CONSIDERANDO as diretrizes emitidas pelo Departamento de Engenharia da Municipalidade (Anexo II deste Decreto);

CONSIDERANDO a manifesta pretensão da empresa responsável pelo empreendimento de caucionar, em favor do Município de Pontal, quantidade de terrenos do loteamento equivalente ao valor atribuído às obras infraestruturais do empreendimento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento “**LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL AURÉLIO CARNELÓS**”, de área localizada dentro do perímetro urbano do Município, anexo à Avenida Cristo Redentor, matrícula nº. 8.998 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Pontal, Estado de São Paulo, sob a denominação de CHÁCARA SÃO SEBASTIÃO – ESTÂNCIA AURÉLIO CARNELÓS, de propriedade das pessoas físicas **CLÁUDIO ALAN CARNELÓS E OUTROS**, conforme planta e memoriais descritivos previamente aprovados no GRAPROHAB sob nº. 021/2024 e em concordância com as diretrizes fornecidas pelo Município.

Art. 2º. O loteamento aprovado pelo artigo anterior denominar-se-á “**LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL AURÉLIO CARNELÓS**”, e reger-se-á pelas normas ordenadoras e disciplinadoras do Município, em vigor nesta data.

Art. 3º. Fica fixado para as edificações a serem construídas no loteamento em questão, o seguinte:

- I – Taxa de ocupação: 80%
- II – Coeficiente de permeabilidade: 5%.

Art. 4º. O proprietário do loteamento deverá executar as suas expensas, as seguintes obras e serviços:

- I – rede de água potável e esgoto sanitário;
- II – rede elétrica e de iluminação pública: conforme projetos e memoriais descritivos aprovados pela CPFL, que deverão ser apresentados à Prefeitura;
- III – guias e sarjetas: conforme projetos e memoriais descritivos a serem aprovados pelo Departamento de Obras da Prefeitura;
- IV – pavimentação asfáltica: conforme projetos e memoriais descritivos a serem aprovados pelo Departamento de Obras da Prefeitura;
- V – abertura das vias e demarcação precisa das áreas públicas;
- VI – locação de todos os terrenos com marcos de concreto (frente e fundo) e marcos de concreto nas máquinas;
- VII – galerias de águas pluviais e bocas de lobo: conforme projetos e memoriais descritivos aprovados pelo Departamento de Obras da Prefeitura;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1634A

Página 3 de 39



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

VIII – execução de arborização de todas as vias do loteamento, devidamente instruída e aprovada pela Prefeitura;

IX – emplantamento das vias públicas do loteamento, e sinalização viária (horizontal e vertical) devidamente instituída e aprovada pela Prefeitura.

§ 1.º O prazo para execução de todas as obras e serviços acima especificados será de dois anos, a partir da publicação deste decreto, prorrogáveis por mais dois anos, após justificativa a ser analisada pela Prefeitura.

§ 2.º A execução das obras e serviços acima especificados deverá obedecer aos cronogramas físico-financeiro apresentados pelo loteador e aprovados pela Prefeitura e terão seu início anotado a partir da data da publicação deste decreto.

Art. 5º. Deverá, ainda, o loteador comunicar, por escrito, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, o início de cada obra, para que a Prefeitura possa através de seu órgão competente proceder a fiscalização necessária e posterior recebimento da mesma.

Art. 6º. A Prefeitura somente aprovará os projetos e expedirá alvarás de construções de edificações no loteamento após o cumprimento, pelo seu proprietário, das obras de infraestrutura em sua totalidade e que estejam em pleno funcionamento, e ainda devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis, competente, sendo que eventuais legalizações de projetos serão permitidos somente após 05 (cinco) anos do registro do loteamento.

Art. 7º. Para a garantia de execução dos serviços de infraestrutura constantes do art. 4º., o proprietário oferecerá quantidade de lotes do loteamento em valor total equivalente a R\$ 894.407,00 (oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sete reais), ficando concedido prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentação da documentação notarial comprobatória da efetivação formal do caucionamento, sob pena de revogação da autorização concedida pelo presente Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 06 de dezembro de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1634A

Página 4 de 39



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

ANEXO I – DECRETO Nº. 074, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

gr hab

Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais

CERTIFICADO GRAPROHAB Nº 021/2024

O GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual 66.960, de 08 de julho de 2022, expede o presente Certificado de Aprovação de Projeto Habitacional, bem como Termo de Compromisso conforme o disposto no Artigo 9, § 5º do referido Decreto, com base no que consta no Protocolo GRAPROHAB nº 18.936:

Proprietário: **CLÁUDIO ALAN CARNELÓS E OUTROS**

Endereço: **RUA JOÃO TOTTI, Nº 586 – BAIRRO RESIDENCIAL VILLAGE TROPICAL – PONTAL – SP.**

Empreendimento: **LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL AURELIO CARNELÓS**

Localização: **AVENIDA CRISTO REDENTOR - S/Nº – PONTAL – SP.**

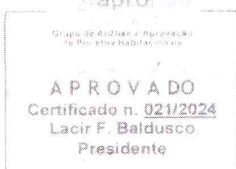
ÁREAS DA GLEBA:

Especificações	Áreas (m²)	%
1. Área de Lotes (72)	11.340,14	47,23
2. Áreas Públicas		
2.1. Sistema Viário	7.147,50	29,77
2.2. Áreas Institucionais	720,60	3,00
2.3. Espaços Livres de Uso Público		
2.3.1. Áreas Verdes/APP	2.590,88	10,79
2.3.2. Sistema de Lazer	2.211,90	9,21
3. Outros (especificar)		
4. Área Loteada	24.011,02	100,00
5. Área Remanescente		
6. Total da Gleba	24.011,02	

O presente Certificado, emitido no âmbito de competência do GRAPROHAB, não implica no reconhecimento de propriedade do terreno, nem exime o interessado do atendimento as demais disposições da legislação vigente, e somente terá validade se acompanhado de uma via do Projeto e Memorial Descritivo carimbados. Este certificado tem validade de 04 anos contados da data de sua expedição

NTA

CERT. 021/24



São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

1/4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1634A

Página 5 de 39



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

gr hab

Grupo de Apoio à Integração
da Engenharia Habitação, S.A.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 021/2024

O presente Termo de Compromisso composto de 03 folhas é parte integrante do Certificado de Aprovação nº 021/2024 relativo ao Protocolo 18.936, conforme o disposto no Artigo 9, § 5º do Decreto nº 66.960/22. Nesta data o proprietário e o responsável técnico do empreendimento em questão, tomam ciência da obrigatoriedade de cumprimento das condicionantes emitidas pelos órgãos, conforme segue:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO (SDUH) – Tendo em vista que o Projeto do Loteamento é composto pelos Projetos Urbanístico, de Terraplenagem e de Drenagem, que são interdependentes desde os estudos iniciais até a concepção final, é necessário que estes três projetos sejam aprovados pela Prefeitura Municipal, que também deve acompanhar a implantação completa dos projetos. Observar que a rede de drenagem e o sistema viário (que dependem do projeto de terraplenagem) passarão ao domínio e manutenção da Prefeitura Municipal.

LUÍZ CLAUDIO PETTIAN
ANDRÉ GARCIA MARTIN

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (CETESB) – O empreendedor, Claudio Alan Carnelos, responsável pelo Loteamento Residencial e Comercial Aurélio Carnelos, deverá implantar as redes internas de abastecimento de água e coleta de esgotos domésticos do loteamento, bem como providenciar as interligações com os sistemas públicos existentes, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Pontal. As referidas obras deverão estar em condições de operação por ocasião da ocupação das unidades habitacionais. O sistema de drenagem deverá ser implantado de acordo com a aprovação da Prefeitura Municipal de Pontal. Os resíduos sólidos domésticos gerados no loteamento deverão ser adequadamente dispostos a fim de evitar problemas relativos à poluição ambiental. Previamente à averbação do loteamento, firmar junto a CETESB, Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental para execução de reflorestamento com o plantio de 275 (duzentos e setenta e duas) mudas de espécies nativas da região, na Área Verde do empreendimento. A arborização das vias deve seguir diretrizes municipais. A análise e aprovação no âmbito da CETESB

CERT. 021/24

2/4



DIÁRIO OFICIAL

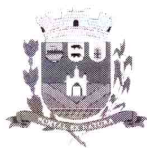
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1634A

Página 6 de 39



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

gr hab
Órgão vinculada à administração
do Projeto Regulação

referem-se à Licença Prévia e à Licença de Instalação. A análise e aprovação no âmbito da CETESB não engloba aspectos de segurança do empreendimento, estando restrita a aspectos ambientais. O presente empreendimento deverá ter suas obras de implantação iniciadas em um prazo máximo de 04 (quatro) anos constados a partir da data da emissão do Certificado, sob pena de caducidade da aprovação, conforme o disposto no artigo 10, do Decreto Estadual nº 66.960/2022. Depois da implantação de infraestrutura e antes da ocupação do empreendimento, o empreendedor deverá requerer a Licença de Operação a CETESB, conforme disposto no Artigo 58-A Inciso III, §1º do Regulamento da Lei Estadual nº 997/1976, aprovado pelo Decreto nº 8486/1976 e alterações. Apresentar Ofício ou Termo de Referência Específico - TRE com a anuência do IPHAN para emissão da LO

JADNA BELTRAME LEMOS
CELIA REGINA B. FALIS POETA

CERT 021/24

3/4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1634A

Página 7 de 39



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

gr hab

Grupo de Trabalho de Planejamento
de Regimes Urbanísticos

NADA MAIS.

São Paulo, 16 de janeiro de 2 024.

CIENTE: 16 / 01 / 2 024.

Proprietário:
CLAUDIO ALAN CARNELOS E OUTROS
CPF: 052.113.568-02

Responsável Técnico:
RAPHAEL FRANCISCO SANTIN
CREA: 506.300.819-6

CERT. 021/24

4/4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1634A

Página 8 de 39



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

ANEXO II – DECRETO Nº. 074, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

Rua Guilherme Silva nº 337 – Centro – Pontal SP CEP 14.180-000
Fone (16) 3953-9311 – Fax (16) 3353-1260 – e-mail: pm Pontal@Gmail.com.br

OBJETO: Diretrizes para Loteamento Residencial/Comercial "AURÉLIO CARNELOS"
LOCAL: AVENIDA CRISTO REDENTOR – MATRÍCULA 8.998 – CRPONTAL/SP
REQUERENTE: CLÁUDIO ALAN CARNELOS, LILIAN VIVIANI CARNELOS, SUZICLEIA CARNELOS LONGANEZI, MARCO AURÉLIO CARNELOS E MARLON JOSÉ CARNELOS – PROTOCOLO N.º 4531 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

No tocante à Lei Municipal nº 1.234 de 1983:

1) TÍTULO DE PROPRIEDADE.

- a) Atender o Art. 4º. Apresentar título de propriedade devidamente registrado, croqui do terreno (levantamento planialtimétrico) com todos os elementos que o identifiquem, principalmente confrontantes, cursos d'água, reservas florestais, etc., certidão negativa de tributos.

2) SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

- a) Conforme Artigo 9º letra "c", o loteador de deverá executar a implantação da rede de distribuição de água e as derivações dos lotes, inclusive em áreas institucionais e verdes, a pedido da Prefeitura através do Departamento competente, que indicará o número e local das mesmas.
- b) O loteador deverá executar a perfuração de um poço profundo com vazão mínima de 15 m³/h equipado com moto bomba e painel elétrico completo e hidrômetro.
- c) O loteador deverá executar a construção de um reservatório de água elevado, com capacidade mínima de 100 m³ e altura mínima de 18 metros, equipado com as aberturas para limpeza, entrada e saídas de água, com os respectivos registros. Existe em andamento outra proposta de empreendimento limítrofe ao do requerente e que também necessitará de excoção de poço e reservatório. O Município propõe que se faça um consórcio entre as empresas para execução de um sistema único de abastecimento.
- d) Detalhar a posição das redes de água em relação a rua, profundidade, distância da guia e diâmetro.
- e) Detalhar posição dos registros.
- f) Constar no memorial descritivo e no projeto a utilização de tubo de PVC/PBA/PALU, classe 20 para as redes e para as derivações domiciliares se de senvaço integrado para ramais prediais de polietileno derivados de tubulações da rede de distribuição de água de PVC/PBA, até 140 mm adaptador e união de material plástico para tubos de polietileno de 20mm para ramais prediais.
- g) Todos os materiais deverão atender as Normas Técnicas da ABNT e padrões do município.

3) SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO

- a) Conforme Artigo 9º letra "n", o loteador de deverá executar a implantação da rede coletora de esgotos e as derivações dos lotes, inclusive em áreas institucionais, a pedido da Prefeitura através do Departamento competente, que indicará o número e local das mesmas.
- b) A interligação da rede coletora do empreendimento deverá ser executada junto a Rua Luiz Camargo. Se houver necessidade de bombeamento com elevatória, deverá o empreendedor apresentar o projeto da E.E.E. a ser executada, contendo a mesma caixas de recepção, compartimento para o painel elétrico com sistema de automação, sem como gerador. No ponto de interligação, executar caixa dissipadora. Existe em andamento outra proposta de empreendimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1634A

Página 9 de 39



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

Rua Guilherme Silva n.º 337 – Centro – Pontal/SP CEP 14.180-000
Fone (16) 3953-1311 - Fax (16) 3953-1250 - e-mail: pm Pontal@3ax.com.br

- limítrofe ao do requerente e que também necessitará da execução do sistema elevatório do esgoto. O Município propõe que se faça um consórcio entre as empresas para execução de um sistema que unido de bombeamento. Não poderá ser utilizado o percentual de área institucional para execução da elevatória, devendo ser acrescentado ao mínimo exigido.
- c) Memorial descritivo e projeto. Para redes coletoras utilizar material de PVC ou equivalente atendendo as normas técnicas da ABNT com diâmetro mínimo de 150 mm. Para os coletores tronco e interceptores, poderão ser utilizados materiais em concreto, pvc ou pead, desde que sejam justificados.
 - d) Todos os materiais deverão atender as Normas Técnicas da ABNT e padrões do município.
 - e) Distância máxima entre PVs = 80 metros
 - f) Detalhar a posição das redes coletoras em relação à rua, profundidade, distância da guia e diâmetro
 - g) Detalhar os PVs
- 4) **GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS**
- a) Apresentar projeto de coleta e destino final das águas pluviais. O projeto deverá ser estendido até este destino, com a(s) devida(s) anuência(s) de passagem, se for o caso.
 - b) Não serão aceitas cacimbas em áreas verdes
 - c) Os dispositivos bocas de lobo deverão conter gradeamento para evitar a passagem e acúmulo de resíduos sólidos facilitando assim a manutenção das mesmas
- 5) **MEMORIAIS DESCRITIVOS**
- a) Conforme Artigo 9º letra "q", apresentar memorial descritivo de cada projeto quando da sua apresentação
- 6) **ÁREAS DE USO PÚBLICO**
- a) Deverão respeitar as exigências legais no âmbito Municipal (Capítulo III), Estadual e Federal no que couber, alertando que áreas verdes atualmente são 20%
 - b) Art. 32: "As margens de estradas de ferro e de rodagem, será obrigatória a existência de rua de 15,00 m de largura mínima"
 - c) As mesmas deverão ser entregues com os devidos calçamentos executados
- 7) **DO PROJETO:**
- a) ART quitada (cópia)
 - b) Assinatura de todos os proprietários nos memoriais, projetos e termos de compromisso a serem apresentados
 - c) Citar no objeto, no quadro de informações das partes gráficas, números de lotes e percentuais de áreas.
 - d) Fazer constar no contrato padrão de compromisso de compra e venda que não serão permitidas construções particulares em lotes que não disponham de toda a infra-estrutura executada e em funcionamento.
 - e) Certificado de aprovação no GRAPROHAB (para aprovação definitiva)
 - f) Certificação que a gleba encontra-se no perímetro urbano
 - g) Apresentar cópia do contrato padrão
- 8) **PAVIMENTAÇÃO:**
- a) O loteador deverá contratar os serviços de um laboratório de controle de qualidade para a fiscalização dos serviços de pavimentação, em favor da Prefeitura, e cujos serviços incluam a verificação dos quantitativos apresentados para a execução de um pavimento que contenha a qualidade mínima exigida por normas técnicas aplicáveis à espécie.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1634A

Página 10 de 39



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

Rua Guilherme Silva n.º 337 – Centro – Pontal/SP CEP 14.180-000
Fone (16) 3953-1311 – Fax (16) 3953-1250 – e-mail: pm Pontal@3953.com.br

b) Idem para a execução de guias e setas, estas últimas com dimensões especiais quando nos cruzamentos

9) REDE ELÉTRICA DOMICILIAR:

- a) A rede elétrica domiciliar, bem como a iluminação pública estão previstas nos itens "f" e "n" do Artigo 11º. A Prefeitura não dispõe de profissional habilitado para analisar projetos desta natureza, portanto limita-se a aceitar a aprovação da concessionária local (CPFL), que normalmente trata também da sua implantação, mediante contrato direto com o empreendedor.
- b) Executar iluminação pública em todas as vias com lâmpadas VS 150W.

10) SINALIZAÇÃO

O loteador deverá instalar as placas de sinalização do sentido de tráfego bem como a sinalização de "Pare" e sinalização horizontal nos cruzamentos de acordo com o levantamento definido pelo departamento de trânsito municipal. Deverá também após nomeação das ruas pelo poder legislativo, executar emplacamento de denominação de vias.

No tocante à Lei Municipal nº 2.994 de 2018,

11) ÁREA VERDE

As áreas verdes e sistemas de lazer do empreendimento deverão estar de acordo com o Artigo 6º da Resolução SMA 31/2009 e o Artigo 16º da Lei Municipal 2994/18.

Por esta Secretaria não possui corpo técnico capacitado para elaborar o exame previsto no parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução SMA nº 22/2009 para esse tipo de atividade, ficando sob responsabilidade da CETESB a aprovação e análise do empreendimento.

Em caso de intervenção em APP, o proprietário deverá providenciar o licenciamento ambiental junto à CETESB.

No que se refere à Área Verde com plantio de árvores para recuperação florestal, deverá ser cercada em todo seu perímetro com tela de alambrado ou similar para impedir possíveis invasões, depredações e/ou descartes irregulares de resíduos. Considerando que para a sua manutenção deverá possuir portões de acesso devidamente trancados, sob responsabilidade da empreendedora até que vença o prazo de responsabilidade vigente (dois anos). Caso a Área Verde for utilizada para fins paisagísticos a mesma estará isenta de cercamento.

12) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

O empreendimento em questão possui viabilidade para coleta de lixo domiciliar.

13) TERMO DE COMPROMISSO:

Para a elaboração do Termo de Compromisso que deverá ser firmado pelo empreendedor em favor da Municipalidade, deverão constar as seguintes obrigações:

- A) A proceder o registro do loteamento nos termos da Legislação Federal em vigor (Lei nº 6.766 de 19-12-1979, atualizada pela Lei nº 9.785 de 29-01-1999) no prazo máximo de 180 dias, sob pena de caducidade.
- B) A executar à própria custa no prazo estabelecido em cronograma físico-financeiro apresentado as seguintes obras:
- 1- Abertura das vias de circulação e demarcação de todos os lotes, quadras e logradouros públicos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1634A

Página 11 de 39



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

Rua Guilherme Silva n.º 337 – Centro – Pontal/SP CEP 14.180-000
Fone: (16) 3953-1311 – Fax: (16) 3953-1250 – e-mail: pm.pontal@3ax.com.br

- 2- Construção de guias e sarjetas.
- 3- Rede de escoamento de águas pluviais
- 4- Rede coletora de esgoto com as respectivas derivações prediais e seu destino final
- 5- Rede distribuidora de água com suas respectivas derivações prediais, perfuração de poço e reservatório equipados
- 6- Rede distribuidora de energia elétrica domiciliar e iluminação pública de acordo com as normas da concessionária.
- 7- Pavimentação asfáltica.
- 8- Calçamento dos espaços públicos
- 9- Sinalização de trânsito (vertical e horizontal), bem como sinalização dos logradouros (ruas com denominações)
- 10- Projeto paisagístico bem como sua implantação
- 11- A execução de todas as obras é de inteira responsabilidade do proprietário/empreendedor e só poderão ser iniciadas após análise dos projetos pelo Município, as quais deverão ser comunicadas oficialmente para acompanhamento e fiscalização da execução
- 12- Após serem executadas as obras, deverá ser apresentado o cadastro físico de todas as redes em formato digital (dwg). Deverá ser solicitado o Termo de Vistoria das Obras com o recebimento provisório, caso não houver nenhuma modificação a ser realizada para sanar funcionamento inadequado. Após 30 dias poderá ser solicitado o recebimento definitivo.
- 13- O não cumprimento de qualquer dos itens mencionados acima, implicará no não recebimento das obras por parte da Prefeitura Municipal.

----- X -----

Atender as demais exigências da Lei Federal nº 6.766 de 19/12/1979 e dos órgãos federais, estaduais e municipais no que couber.

Pontal, 19 de outubro de 2022

Hilário Andrucio Junior
Engenheiro Civil
CREA SP 5060511399

Lucas Ravagnani Mari
Engenheiro Ambiental
Diretor de Saneamento
CREA SP 5070940664



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1634A

Página 12 de 39

Outros Atos



EDITAL DE ABERTURA PARA O PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

O Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**, usando das atribuições legais, faz saber que realizará PROCESSO SELETIVO de Provas, para preenchimento de cargos, em caráter temporário. O presente PROCESSO SELETIVO destina-se aos CARGOS TEMPORÁRIOS previstas neste Edital.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL**, supervisionada pela Comissão de PROCESSO SELETIVO da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**, nomeada pela **PORTARIA Nº 220/2024**.

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

1.1. Os princípios norteadores do presente **PROCESSO SELETIVO** estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de **PONTAL** e suas alterações sucedâneas, bem como regulamentos internos do Município de **PONTAL**. Os princípios, fundamentos, administração e execução do PROCESSO SELETIVO serão regidos por este Edital e executado pelo **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL** o acompanhamento, através da **Comissão de Fiscalização de PROCESSO SELETIVO**.

1.2. O **PROCESSO SELETIVO** destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro reserva previsto neste Edital, no que se refere à escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, e salários, bem que, por necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL** precisarem ser preenchidos, e ainda a possibilidade/capacidade orçamentária e financeira, consoante estabelecida na legislação federal, dentro do prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO**.

1.3. O Processo Seletivo, para todos os efeitos, terá validade de 12 (doze) meses, e será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com a Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes será publicado pela Internet nos endereços <https://www.pontal.sp.gov.br/> e <https://portal.recrutamentobrasil.com.br>.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.5. As atividades inerentes às VAGAS serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas dependências das escolas municipais, visando atender ao restrito interesse público.

1.6. A remuneração para todas as VAGAS é aquela constante do **QUADRO DE VAGAS**, além de eventuais benefícios assegurados por lei.

1.7. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;
- b) **ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS** – Informa a descrição das funções e demais requisitos inerentes aos CARGOS;
- c) **ANEXO III – CRONOGRAMA**
- d)

ANEXO	IV	–	DETALHAMENTO	DA	PROVA	DE	TÍTULOS
-------	----	---	--------------	----	-------	----	---------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1634A

Página 13 de 39



QUADRO DE CARGOS

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	REQUISITOS BÁSICOS
Psicopedagogo	CR*	20h ⁽³⁾	R\$ 19,72 Hora/Aula	Pós-graduação em Psicopedagogia.
Professor de Educação Básica I (PEB I)	CR*	20h a 36h ⁽³⁾	R\$ 19,11 Hora/Aula	a) Curso Normal, de nível médio ou equivalente (antigo Magistério); ou, b) Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor de Educação Básica II - Artes	CR*	02h a 36h ⁽³⁾	R\$ 19,72 Hora/Aula	Licenciatura Plena na disciplina específica ⁽²⁾
Professor de Educação Básica II - Ciências	CR*	02h a 36h ⁽³⁾	R\$ 19,72 Hora/Aula	Licenciatura Plena na disciplina específica ⁽²⁾
Professor de Educação Básica II - Educação Física	CR*	02h a 36h ⁽³⁾	R\$ 19,72 Hora/Aula	Nível Superior Completo na Antiga Licenciatura Plena (Resolução CFE 03/87 - Licenciado/Bacharel) e/ou em Licenciatura (Resoluções CNE/CP 01/02 ou 02/15 ou 02/19 em Educação Física ⁽²⁾
Professor de Educação Básica II - Geografia	CR*	02h a 36h ⁽³⁾	R\$ 19,72 Hora/Aula	Licenciatura Plena na disciplina específica ⁽²⁾
Professor de Educação Básica II - História	CR*	02h a 36h ⁽³⁾	R\$ 19,72 Hora/Aula	Licenciatura Plena na disciplina específica ⁽²⁾
Professor de Educação Básica II - Matemática	CR*	02h a 36h ⁽³⁾	R\$ 19,72 Hora/Aula	Licenciatura Plena na disciplina específica ⁽²⁾
Professor de Educação Básica II - Português	CR*	02h a 36h ⁽³⁾	R\$ 19,72 Hora/Aula	Licenciatura Plena na disciplina específica ⁽²⁾
Professor de Educação Básica II - Inglês	CR*	02h a 36h ⁽³⁾	R\$ 19,72 Hora/Aula	Licenciatura Plena na disciplina específica ⁽²⁾
Professor de Educação Básica II - Música	CR*	02h a 36h ⁽³⁾	R\$ 19,72 Hora/Aula	Licenciatura Plena na disciplina específica ⁽²⁾



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1634A

Página 14 de 39



REFERÊNCIAS	
1	A contratação dos candidatos classificados fica condicionada à vacância e/ou criação de vaga dentro do prazo de validade deste certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.
2	Além dos demais requisitos exigidos, <u>especificamente</u> para o Professor de Educação Básica II - Educação Física é necessário Registro com regularidade no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei nº 9.696/1998.
3	A carga horária consta como variável, pois serão definidas de acordo com a necessidade e interesse público, respeitada a ordem classificatória final dos candidatos.
OBSERVAÇÕES	
Por CR* , deve-se entender Cadastro Reserva.	
Por habilitação legal para o exercício da profissão , deve-se entender todo e qualquer requisito que o Órgão regulamentador da respectiva profissão exija para fins de exercício legal daquela profissão, registro, inscrição, dentre outros), de forma que a contratação só ocorrerá mediante a prova de tais requisitos.	

TAXA DE INSCRIÇÃO

ENSINO MÉDIO R\$ 26,50

Os candidatos poderão inscrever-se em até 02 (duas) VAGAS, desde que as VAGAS sejam de horários diferentes, que terão as Provas Objetivas aplicadas em horários diferentes, como mostra a divisão dos grupos abaixo:

MANHÃ
PSICOPEDAGOGO
ARTES
EDUCAÇÃO FÍSICA
PORTUGUÊS
MATEMÁTICA

TARDE
EDUCAÇÃO BÁSICA I
CIÊNCIAS
GEOGRAFIA
INGLÊS
MÚSICA

1.8. Para preenchimento dos Cargos surgidos dentro do prazo de validade deste certame, será, rigorosamente observada a ordem da classificação final, e, proporcionalmente ao declarado no **Capítulo VI**, deste Edital.

1.9. O candidato deverá se inscrever para **APENAS UM CARGO**, pois as provas serão realizadas no mesmo dia e horário. Se o candidato realizar mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição realizada, eliminando as demais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1634A

Página 15 de 39



CAPÍTULO II – Das Inscrições

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos:

2.2. As inscrições ficarão abertas e serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site portal.recrutamentobrasil.com.br, no período descrito conforme cronograma no **ANEXO III**.

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- Acessar o site www.portal.recrutamentobrasil.com.br e clicar em “+ Mais Detalhes” na área destinada ao PROCESSO SELETIVO da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**.
- Em seguida clicar em “Realizar inscrição”. Após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL** e posteriormente realizar a inscrição para a VAGA desejada, o interessado ainda receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado **deverá ter preenchido corretamente no formulário, um endereço de e-mail válido**.
- A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento. Caso necessite de 2º via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site portal.recrutamentobrasil.com.br e realizar a impressão através da Área do candidato.
- Imprimir o Boleto para pagamento do valor da inscrição, no importe referente a VAGA desejada e em seguida realizar o pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento.
- Três dias após o pagamento do Boleto, conforme cronograma descrito no **Anexo III**, o candidato deverá acessar a **Área do candidato** no site portal.recrutamentobrasil.com.br, para verificar a confirmação de pagamento da sua inscrição.
- Para confirmar o deferimento da inscrição veja o **Capítulo IV** deste Edital.

2.3.1. Condições para inscrição:

- Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;
- Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
- Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

2.3.2. São requisitos obrigatórios para contratação e aproveitamento do candidato:

- Ser Brasileiro nato ou naturalizado ou ser estrangeiro com igualdade de direitos;
- O gozo dos direitos políticos e quitação com as obrigações eleitorais;
- Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- Preencher os requisitos exigidos para o exercício do cargo público, de acordo com o item **2.3.2** deste edital;
- Possuir 18 anos completos na data da contratação;
- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao cargo público;
- Não ter sido demitido em administrativo disciplinar da **Prefeitura do Município de PONTAL** nos últimos 05 (cinco) anos;
- Não ter sido exonerado por reprovação no estágio probatório da Prefeitura do Município de PONTAL nos últimos 05 (cinco) anos;
- Ser aprovado em todas as etapas do presente Processo Seletivo.

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1634A

Página 16 de 39



2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, até o dia do vencimento, conforme cronograma descrito no **Anexo III**, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.5.1. **NÃO** será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.5.2 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente ao último dia de inscrição, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.

2.5.3 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.

2.6. O **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme cronograma descrito no **Anexo III**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.7.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição *online*.

2.8. O **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital; alteração de VAGA ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.

2.10. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III – Do Deferimento da Inscrição

3.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (LISTA GERAL e PCDs) no site portal.recrutamentobrasil.com.br e no site <https://www.pontal.sp.gov.br/> conforme **Cronograma (Anexo III)**.

3.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site portal.recrutamentobrasil.com.br, acessando a “Área do Candidato” com seu CPF e SENHA.

3.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item 3.1. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme **Cronograma (Anexo III)**, através do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL** no site portal.recrutamentobrasil.com.br acessando a “Área do Candidato”.

3.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do **item 3.3** deste Edital.

3.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do PROCESSO SELETIVO, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1634A

Página 17 de 39



3.6. Os recursos julgados serão divulgados no site portal.recrutamentobrasil.com.br, acessando a “Área do Candidato”.

3.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

- 3.7.1. não recolher o valor da inscrição;
- 3.7.2. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- 3.7.3. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- 3.7.4. deixar campos de informação da inscrição em branco;
- 3.7.5. não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme

Cronograma (Anexo III) após a publicação da lista preliminar de inscritos.

3.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos **NÃO** poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO IV – Das Disposições Gerais sobre a Inscrição no Processo Seletivo

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

4.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

4.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

4.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiros.

4.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do Cargo ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

4.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL** do direito de excluir do certame aquele que não preencher formulário de forma completa e correta.

4.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Processo Seletivo o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto ao Serviço de Recrutamento e Seleção da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**.

4.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

4.10. Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

4.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

4.12. Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste Processo Seletivo. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1634A

Página 18 de 39



momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova', selecionar a opção 'Lactante' e enviar a certidão de nascimento do filho(a) através do site portal.recrutamentobrasil.com.br.

4.12.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

4.12.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória do Processo Seletivo.

CAPÍTULO V – Das condições Especiais e Da Inscrição para Pessoas com Deficiência

5.1 O candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova deverá requerê-lo indicando o tratamento diferenciado de que necessita para a realização das provas, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.1. Para solicitar a condição especial os candidatos com deficiência ou lactantes, deverão indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em "Condição Especiais" clicar no botão "Solicitar" bem como deverá anexar a documentação necessária no site do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL** portal.recrutamentobrasil.com.br, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme **Cronograma (Anexo III)**, os seguintes documentos:

5.1.1. Laudo Médico original expedido no prazo máximo de 1 ano antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).

5.1.2. a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. b) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação dentro do prazo previsto para envio da documentação. c) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá anexar solicitação. d) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc. e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

5.1.3. Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 22.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1634A

Página 19 de 39



5.1.4. As candidatas lactantes:

- a) Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu lactente, em sala especial a ser reservada pela Coordenação;
- b) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- c) O menor obrigatoriamente deverá estar acompanhado por um adulto, e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela ABCP;
- d) A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, sem a presença do responsável pela guarda da criança;
- e) A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas
- f) A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante.

5.1.5. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Item e seus subitens serão considerados como pessoas sem solicitação de condições especiais, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

5.1.6. O candidato com deficiência ou lactante, que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Item não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

5.1.7. O candidato com deficiência ou lactante, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com solicitações especiais.

5.1.8. O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 5.12 letra “a”, e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

5.1.9. O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL**, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.1.10. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições deste edital.

5.2. O laudo médico, original, terá validade somente para este Processo Seletivo, e não será fornecida cópia desse laudo.

5.3. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para o dia de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.

5.4. O candidato que, no ato de inscrição, solicitar CONDIÇÕES ESPECIAIS, se DEFERIDO no certame, terá seu nome publicado em lista à parte.

Da Inscrição para Pessoas com Deficiência:

5.5. Às pessoas com deficiência ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são possuidoras seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida. Em obediência aos dispostos no art. 37, § 1º e 2º da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no Decreto nº 9.508/2018, será reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas abertas para a Função ao qual



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1634A

Página 20 de 39



concorre, ou que vier a surgir temporariamente durante a validade deste Processo Seletivo.

5.6 Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

5.7 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.8 O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional, deverá inscrever-se ao EMPREGO para o qual está autorizado a exercer atividade laboral pelo INSS, registrando-se que é reabilitado e deve desconsiderar outra habilitação/escolaridade, mesmo que as tenha, para outros EMPREGOS do PROCESSO SELETIVO.

5.9 Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em "Vaga Especial (Cota)" clicar no botão "Solicitar" bem como deverá anexar a documentação necessária no site do RECRUTAMENTO BRASIL <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/>, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme Cronograma (Anexo III), os seguintes documentos:

a) Laudo Médico original, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).

5.9.1 O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site do RECRUTAMENTO BRASIL, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade

5.9.2 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições da alínea "a" do item 5.9.

5.10 O laudo médico, original, terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO, e não será fornecida cópia desse laudo.

5.11 O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.

5.12 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

CAPÍTULO VI – Da Divulgação

6.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo serão publicados nos sites portal.recrutamentobrasil.com.br e <https://www.pontal.sp.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1634A

Página 21 de 39



6.2 É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação citados.

6.3 A lista geral do Processo Seletivo (classificados) terá divulgação ampla e geral nos sites portal.recrutamentobrasil.com.br e no <https://www.pontal.sp.gov.br/> atendendo os princípios da publicidade e da isonomia.

CAPÍTULO VII – Da Convocação para as Provas

7.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme **Cronograma (Anexo III)** deste Edital, no Município de PONTAL/Sp, para todos os Cargos deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.

7.2. Data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados oportunamente, única e exclusivamente por **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, pelo seguinte meio:

7.3. Pela internet no endereço, portal.recrutamentobrasil.com.br e no <https://www.pontal.sp.gov.br/>

7.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do **ITEM 7.2.**

7.5. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, **OBRIGATORIAMENTE**, de:

7.1.1. Caneta de tinta azul ou preta indelével, lápis preto e borracha;

7.1.2. Comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento);

7.1.3. Documento original de IDENTIDADE (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos, boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva.

CAPÍTULO VIII – Das Fases do Processo Seletivo

8.1. DA PROVA OBJETIVA PARA OS CARGOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, HISTÓRIA, MATEMÁTICA, INGLÊS, MÚSICA, PSICOPEDAGOGO, ARTES, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA e PORTUGUÊS.

8.1.1. Primeira Fase – com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

8.2. DA PROVA DE TÍTULOS (Instruções no ANEXO IV) para os CARGOS de **DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, HISTÓRIA, MATEMÁTICA, INGLÊS, MÚSICA, PSICOPEDAGOGO, ARTES, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA e PORTUGUÊS.**

8.2.1. O Processo Seletivo de Provas e Títulos constará de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, visando a capacitação para o Cargo.

8.3. A Prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, constando de 25 (vinte e cinco) questões, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, onde apenas uma



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1634A

Página 22 de 39



alternativa é correta.

8.3.1. A duração da Provas objetiva será de 02 (duas) horas. Iniciadas as Provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva, exceto quando acompanhado de um fiscal.

8.3.2. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato terminar a prova.

8.1. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Processo Seletivo.

8.2. A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de PONTAL, Estado de São Paulo.

8.2.1. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

8.3. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

8.3.1. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.

8.3.2. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

8.4. São considerados documentos de identidade **ORIGINAL**: Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, reconhecidas por Lei Federal como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); ou **APLICATIVO** de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

8.4.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

8.4.2. O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.4.3. Não serão aceitos protocolos **nem cópias dos documentos citados**, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

8.4.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.4.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

8.4.6. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1634A

Página 23 de 39



8.5. Durante a aplicação das provas, **O CANDIDATO NÃO PODERÁ**, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

8.6. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, **NÃO LEVE** nenhum dos objetos relacionados no **item 8.5**.

8.7. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem porta-objetos fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. O **Recrutamento e Seleção - Brasil** não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. **Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.**

8.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.9. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

8.10. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação.

8.11. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo e apresente o comprovante de inscrição.

8.12. Para o fechamento dos portões o **Recrutamento e Seleção - BRASIL** convocará até 02 (dois) candidatos que irão testemunhar o fechamento dos portões.

CAPÍTULO IX – Da Prova Objetiva

9.1. A Prova Objetiva será constituída da forma que segue:

ENSINO SUPERIOR

CARGO PÚBLICO	Disciplina	Número de questões	Peso	Total
<u>EDUCAÇÃO BÁSICA I</u> <u>HISTÓRIA</u> <u>MATEMÁTICA</u> <u>INGLÊS</u> <u>MÚSICA</u> <u>PSICOPEDAGOGO</u> <u>ARTES</u> <u>CIÊNCIAS</u> <u>EDUCAÇÃO FÍSICA</u> <u>PORTUGUÊS</u>	Língua Portuguesa	10	4	40
	Matemática	10	4	40
	Conhecimentos Especificos	5	4	20
Total de Pontos: 100				

9.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, 40 (quarenta) pontos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1634A

Página 24 de 39



- 9.3. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.
- 9.4. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início.
- 9.5. O candidato só poderá levar o seu caderno de questões, transcorrida 01 (uma) hora do início da prova objetiva.
- 9.6. O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.
- 9.7. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS**.
- 9.8. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.
- 9.9. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.
- 9.10. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.
- 9.11. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.
- 9.11.1. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.
- 9.11.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.12. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
- 9.13. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL** devidamente treinado.
- 9.14. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente ao CARGO TEMPORÁRIO diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.
- 9.15. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente ao CARGO diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.
- 9.16. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.
- 9.17. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
 - b) não apresentar o documento de identidade exigido;
 - c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1634A

Página 25 de 39



- f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura; e
- l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.

9.18. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.19. Não será permitida vista de prova, salvo se, quando houver solicitação Judicial.

CAPÍTULO X – Da Classificação Final

10.1 O **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL**, bem como a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

10.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente no valor da nota final, em lista de classificação por opção de VAGA.

10.3 DA PONTUAÇÃO FINAL

11.3.1 A pontuação final será obtida com a soma da pontuação obtida na Prova Objetiva, para **TODOS** os Cargos.

10.4 Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº.10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;
- c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;
- d) Maior número de acertos nas questões de Matemática, quando houver;
- e) Maior idade;

10.5 O resultado do Processo Seletivo estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no Capítulo VII deste Edital e caberá recurso nos termos do **Capítulo XI – Dos Recursos**, deste Edital.

10.6 Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

10.7 Serão publicados nos órgãos de divulgação mencionados no Capítulo VII, apenas os resultados dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

CAPÍTULO XI – Dos Recursos

11.1 Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:

- a) Recurso Contra o Indeferimento Das Inscrições / Lista Geral;
- b) Recurso Contra a Lista de Condições Especiais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1634A

Página 26 de 39



- c) Recurso Contra o Gabarito Preliminar;
- d) Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva;
- e) Recurso Contra a Pontuação da Prova de Títulos;
- d) Recurso Contra o Resultado Final.

11.1.1 Para fundamentação básica do recurso da alínea 'B' o candidato deverá obrigatoriamente encaminhar cópia do boleto bancário pago, comprovante de pagamento e documento de identidade (RG ou CPF), caso contrário não será possível a comprovação de seu pagamento e consequentemente seu recurso será indeferido.

11.2 O prazo para interposição de recursos será conforme o **Cronograma (ANEXO III)**, contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item **11.1**, tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.

11.3 O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no **item 11.1** deverá proceder da seguinte maneira:

11.3.1 Acessar o site portal.recrutamentobrasil.com.br;

11.3.2 Clicar sobre o **PROCESSO SELETIVO 120/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**;

11.3.3 Localizar o botão “RECURSO” (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);

11.3.4 Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.

11.4 Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL**, empresa designada para realização do PROCESSO SELETIVO.

11.4.1 O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.

11.4.2 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas nas alíneas do item **12.1** deste edital serão indeferidos.

11.5 Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

11.6 Não serão aceitos recursos que:

11.6.1 Estejam em desacordo com este edital;

11.6.2 Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;

11.6.3 Não apresentem fundamentação lógica e consistente;

11.6.4 Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);

11.6.5 Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente.

11.7 Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

11.8 Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

11.9 Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na “Área do Candidato”, no site portal.recrutamentobrasil.com.br, devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.

11.10 Em hipótese alguma haverá vista de Provas; revisão de recursos e recurso do recurso.

11.11 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do **Cronograma (Anexo III)** do PROCESSO SELETIVO.

11.12 Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

11.12.1 O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1634A

Página 27 de 39



ponto já conquistado pelo acerto da questão;

11.12.2 O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.

11.12.3 Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.

CAPÍTULO XII – Da Contratação para a função

12.1 A contratação por prazo determinado destina-se ao preenchimento de vagas temporárias nas categorias funcionais elencadas neste Processo Seletivo, para atender à necessidade, urgência e inadiabilidade de atendimento de situação que possa comprometer ou ocasionar prejuízo ao cumprimento de calendário escolar, resultantes de licenças e outros afastamentos dos titulares efetivos e/ou contratados, sendo estes substituídos pelos candidatos aprovados no certame.

12.2 O chamamento para a contratação e preenchimento da vaga obedecerá rigorosamente à ordem de Classificação Final estabelecida quando da Homologação do Processo Seletivo. Por ocasião da convocação para preenchimento da vaga será exigido do candidato o documento relativo à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará na imediata eliminação do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

12.3 A Prefeitura do Município de Pontal/SP poderá solicitar outros documentos que julgar necessário. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de contratação.

12.4 Para efeito de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido a EXAME MÉDICO ADMISSIONAL, de caráter eliminatório, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho. Da decisão da avaliação médica não cabe recurso.

12.5 A desistência expressa da contratação ou o não comparecimento do candidato à sessão de Atribuição de Aulas, não impedirá nova convocação para contratação decorrente de sua classificação final neste Processo Seletivo, desde que seja aguardado o chamamento completo da lista e resguardado a posição do candidato na lista de classificados.

12.6 O candidato convocado para preenchimento que recusar desistir por escrito ou se contratado, deixar de entrar em atividade no prazo estipulado pela Prefeitura, perderá o direito decorrente de sua Classificação. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.

12.7 Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis e que cumprirem com todas as exigências previstas neste Edital serão chamados e sua contratação se dará pelo regime CELETISTA.

CAPÍTULO XIII – Das Disposições Finais

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo no site portal.recrutamentobrasil.com.br e/ou demais meios indicados.

13.2. O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL e o RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

13.3. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1634A

Página 28 de 39



arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Organizadora do Processo Seletivo e o **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL**, no que se refere à realização deste Processo Seletivo.

13.7. Caberá o Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

13.8. O Processo Seletivo destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**, em caráter temporário, cuja homologação terá vigência de doze (doze) meses, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Processo Seletivo.

13.9. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços portal.recrutamentobrasil.com.br e <https://www.pontal.sp.gov.br/>

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PONTAL/SP, 06 de Dezembro de 2024

ANTÔNIO FREDERICO VENTURELLI JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL

Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI

RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1634A

Página 29 de 39



ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

ENSINO SUPERIOR:

LÍNGUA PORTUGUESA

Conceitos básicos: Os sons da língua: vogais, semivogais e consoantes; Classificação das palavras quanto à sílaba tônica; Fenômenos fonológicos (síncopa, epêntese, metátese, prótese, elisão); Processos de formação de palavras (composição, derivação, hibridismo); Classes gramaticais: revisão e características; Uso de pronomes, conjunções, preposições e interjeições em contextos avançados; Sintaxe: Funções sintáticas de termos da oração; Tipos de sujeito e predicado; Valores e usos do "se"; Orações subordinadas e coordenadas; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Colocação pronominal; Semântica: Polissemia e monosssemia; Sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia; Denotação e conotação; Campos semânticos e lexicais; Semântica de tempos e modos verbais; Estilística: Figuras de linguagem (metáfora, metonímia, ironia, antítese, paradoxo, etc.); Funções da linguagem; Linguagem conotativa e denotativa.

MATEMÁTICA

Equações Fracionárias; Equações e Inequações de 1º E 2º Grau; Medidas de Tempo e Monetária; Razões e Proporções; Juros e Porcentagens; Regra de Três: Simples e Composta; Geometria Plana: Retas, Ângulos, Polígonos, Circunferência, Círculo, Sólidos (Cubo, Paralelepípedo, Cilindro, Cone, Esfera); Perímetro e Área de Polígonos; Volume de Sólidos; Relações Métricas no Triângulo Retângulo; Equações Exponenciais e Logarítmicas; Progressões Aritméticas e Geométricas; Estudo das Relações; Estudo das Funções De 1º e 2º Grau; Trigonometria; Relações Trigonométricas; Análise Combinatória; Probabilidade; Sistemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PSICOPEDAGOGO

A Psicopedagogia: campo de trabalho e pesquisa; constituição do campo: considerações históricas; o caráter disciplinar; objeto de estudo; os enfoques de trabalho: preventivo (profilático) e remediativo (corretivo); as áreas de atuação: clínica e institucional. O ato de aprender: a aprendizagem dentro e fora do ambiente escolar; os fatores que intervêm no processo de aprender; a visão psicopedagógica de aprendizagem; o aprender e o não aprender. Distúrbios de aprendizagem: distúrbio de aprendizagem versus dificuldade escolar; diagnóstico diferencial; conceituação; fatores determinantes; principais sinais indicativos (sintomas); tratamentos e orientações educacionais. Diagnóstico psicopedagógico: o diagnóstico: processo dinâmico e flexível; a especificidade do diagnóstico psicopedagógico; queixa inicial; as diferentes versões da queixa: as fontes informantes; a leitura: 1º corpo de hipóteses; etapas do processo diagnóstico; contrato de trabalho e enquadre; instrumentos e técnicas avaliativas; diferentes propostas de encaminhamento do diagnóstico; a comunicação entre profissionais de diferentes áreas; o informe (laudo) e a sessão de devolução e encaminhamento. Tratamento: as diferentes linhas de intervenção; o jogo no processo de tratamento psicopedagógico; a interlocução dos profissionais envolvidos.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)

Avaliação da aprendizagem na educação infantil: conceitos e procedimentos. Papel do professor de educação infantil. Tendências pedagógicas na infância segundo: Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores. Conceitos da primeira infância. Ludicidade. Letramento na infância. Cuidado e educação. Projetos de ensino na educação infantil. A criança e a educação infantil: história, concepções. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. O cotidiano na creche/escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento. Articulação dos conceitos: infância, brincadeira,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1634A

Página 30 de 39



ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES

Fundamentos Históricos, Filosóficos e Sociológicos da Educação. A História da Educação no Brasil. Pensadores e teorias da educação. Desenvolvimento e aprendizagem. Dificuldades, distúrbios e transtornos de aprendizagem. Didática e Prática Educativa. Relação aluno/professor/escola/comunidade. Educação inclusiva. Avaliação. O trabalho com projetos. Planejamento. Projeto Político Pedagógico. Currículo. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Contemporaneidade e educação. Diversidade e Pluralidade cultural. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular. As diferentes expressões da violência no espaço escolar. Teoria e História da Arte. Movimentos artísticos. A arte no Brasil. Fundamentos da linguagem visual. Composição, cor, equilíbrio, espaço, estética, expressão, forma, luz, percepção, simetria, textura, volume. Gestalt. Arte e cultura Afrobrasileira. Manifestações culturais brasileiras e de outros povos. O ensino da arte na perspectiva da BNCC. A arte na educação: fundamentos, relevância social e cultural, métodos, criação, ensino e aprendizagem. O trabalho com diferentes materiais. Escultura, pintura e gravura. O lúdico e a arte. O desenvolvimento do pensamento estético. Fruição e reflexão. Linguagens de expressão através da arte: dança, teatro, música e artes visuais.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS

Base Nacional Comum Curricular de Ciências da Natureza para o Ensino Fundamental Anos Finais. Natureza da Ciência: aspectos socioinstitucionais; aspectos cognitivo-epistêmicos. Matéria e Energia: Misturas homogêneas e heterogêneas; Separação de materiais; Materiais sintéticos; Transformações químicas; Ligações químicas e reações químicas; Propriedades da matéria e transformações químicas; Estrutura atômica e tabela periódica; Máquinas simples; Luz e cores; Ondas mecânicas e o som; Formas de propagação do calor; Equilíbrio termodinâmico e vida na Terra; História dos combustíveis e das máquinas térmicas; Fontes e tipos de energia; Transformação de energia; Cálculo de consumo de energia elétrica; Circuitos elétricos; Uso consciente de energia elétrica; Estrutura da matéria; Radiações e suas aplicações na saúde. Terra e Universo: Forma, estrutura e movimentos da Terra; Composição do ar; Efeito estufa; Camada de ozônio; Fenômenos naturais; Placas tectônicas e deriva continental; Sistema Sol, Terra e Lua; Clima; Composição, estrutura e localização do Sistema Solar no Universo; Astronomia e cultura; Ordem de grandeza astronômica; Evolução estelar. Vida e Evolução: Célula; Estrutura e funcionamento dos sistemas biológicos; Lentes corretivas; Interações entre os seres vivos; Zoologia; Botânica; Diversidade de ecossistemas; Ecologia e conservação ambiental; Seres Vivos e Ecossistemas; Fenômenos naturais e impactos ambientais; Alimentos, nutrição e saúde; Programas e indicadores de saúde pública; Saúde e prevenção de doenças; Doenças Tropicais; Mecanismos reprodutivos; Gênero e Sexualidade; Genética; Hereditariedade; Biologia evolutiva; Preservação da biodiversidade. Atualidades e questões emergentes (exemplos – Educação ambiental; Tecnologia e sociedade; mudanças climáticas, biotecnologia, entre outras).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Esporte na escola (teoria e prática conscientizadora). A cultura popular, o lazer e a Educação Física escolar na escola de Ensino Fundamental, O jogo: Característica sócio – afetivas, motoras e cognitivas; as diferentes práticas da cultura corporal de movimento. A relação entre fatos históricos, sociais e políticos (apresentações, celebrações etc.) e a característica sociocultural das diferentes práticas (jogos, brincadeiras, ginásticas, atividades rítmicas e expressivas, esportes e lutas). As funções sociais e os sentidos das diferentes práticas (jogos, brincadeiras, ginásticas, atividades rítmicas e expressivas, esportes e lutas) para os sujeitos que delas participam. Construção de elementos que fazem parte das diferentes práticas da cultura corporal de movimento. Brinquedos e brincadeiras criativos e alternativos. Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Histórico da educação física no Brasil; Esportes, lutas e danças – histórico e regras.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1634A

Página 31 de 39



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA

Conceitos e categorias geográficas; Cartografia e sua aplicação na Geografia; Abordagem da diversidade cultural na Geografia; Problemas socioambientais e suas soluções a partir de uma perspectiva geográfica; Globalização; Migrações; Urbanização; Integração dos conhecimentos geográficos com a educação ambiental; Processos e fenômenos físicos que moldam o planeta, como: geologia, geomorfologia, climatologia, hidrogeografia, biogeografia; Uso de mapas temáticos; Sistemas de informação geográfica (SIG); Geopolítica e relações de poder no espaço global; Distribuição de recursos naturais no Brasil e no mundo; Desenvolvimento econômico regional; Ensino em Geografia no Brasil; Geografia Agrária.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA

Pré-história: primórdios da humanidade. Períodos da pré-história. Primeiros habitantes da América / Brasil. Antiguidade Oriental: economia, sociedade e cultura do Egito, Mesopotâmia, Palestina, Fenícia e Pérsia. Antiguidade Clássica: a Civilização Grega e Romana, economia sociedade e cultura. Idade Média: o Feudalismo. O Império Bizantino. O império de Carlos Magno. Os grandes reinos germânicos. As cruzadas. A formação das monarquias nacionais; Brasil Colonial: Pacto Colonial: Empresa açucareira, Mineração; Brasil Independente: 1º Reinado, 2º Reinado, Regência; Brasil Republicano: Queda do Império – República da Espada - Encilhamento (Rui Barbosa) - Revolução de 30 Estado Novo – Governos Militares. Oriente Antigo: Egito - Mesopotâmia - Palestina - Pérsia; Antiguidade Clássica: Grécia e Roma; Reformas religiosas; Revolução Industrial; A crise do Sistema Colonial no Brasil; O Brasil constituindo-se em Estado. O Brasil contemporâneo: O movimento da História – permanência e mudanças; Estados Nacionais, A 1ª Guerra Mundial. A Revolução Russa. A crise de 1929. O Nazifascismo. A 2ª Guerra Mundial. O bloco capitalista e o bloco socialista. A guerra fria.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA

Conjuntos e operações; Operações em R; M.M.C. e M.D.C.; Números primos; Critérios de divisibilidade Equações; Inequações; Sistemas de medidas (comprimento, massa, capacidade e tempo); Sistema de equações; Cálculo literal (soma, subtração, multiplicação e divisão de polinômios); Produtos notáveis e fatoração de expressões algébricas; Relações; Funções (do primeiro grau, quadrática, modular, exponencial, logarítmica); Progressão aritmética e geométrica; Matrizes e determinantes; Análise combinatória; Sistemas lineares; Binômio de Newton; polinômios; Números complexos; Área, perímetro, volume; Simetria de figuras planas; Ângulos; Polígonos - classificação e propriedades; Semelhanças; Circunferência; Teorema de Tales; Teorema de Pitágoras; Relações métricas nos polígonos regulares; Relações métricas no triângulo retângulo; Construção e interpretação de gráficos: histogramas, gráficos de barras, de setores, de linhas poligonais e curvas; Trigonometria; Geometria Analítica; Geometria Plana; Geometria Espacial. A resolução de problemas e o ensino aprendizagem de Matemática. Avaliação em Matemática. Meios para ensinar e aprender Matemática no Ensino Fundamental: possibilidades da história da Matemática; jogos nas aulas de Matemática; o uso das calculadoras.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Estratégias de leitura. Estrutura dos textos e dos parágrafos. Abordagem por meio dos gêneros discursivos. Produção escrita. Análise Sintática. Análise Morfológica. Análise Semântica. Literatura Brasileira: principais características e principais autores e obras dos períodos: Colonial, Barroco, Arcadismo, Romantismo, Realismo, Naturalismo, Parnasianismo, Simbolismo, Pré-modernismo, Modernismo, Literatura brasileira no pós-modernismo e na contemporaneidade. Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Leitura e interpretação de textos literários e não literários – descrição, narração, dissertação etc. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Classificação das palavras quanto ao acento tônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoépia. Prosódia. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Notações léxicas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1634A

Página 32 de 39



Abreviatura, siglas e símbolos. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição sintática - frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, apostrofo, vocativo etc. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas etc. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e participio. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem – pleonismo vicioso, barbarismo, solecismo, anfibologia, cacofonia, eco, hiato, colisão. Figuras de palavras - metáfora, catacrese, comparação, metonímia, perífrase, sinestesia etc. Figuras de construção: elipse, pleonismo, polissíndeto, inversão, anacoluto, silepse, onomatopeia, repetição etc. Figuras de pensamento: antítese, apóstrofe, eufemismo, gradação, hipérbole, ironia, paradoxo, personificação, reticência, retificação etc.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

Princípios metodológicos do Ensino da língua Inglesa. Leitura e interpretação de textos autênticos da língua inglesa tais como: jornalísticos e literários; Estrutura e Formação de Palavras: processos de derivação e composição de vocábulos; Antônimos, sinônimos, falsos cognatos; Aspectos morfossintáticos; Substantivos ; Pronomes (classificação, uso, concordância); Adjetivos (classificação, concordância, posição, flexão); Advérbios (classificação, uso, posição na sentença); Conjunções (classificação, uso); Verbos (modo, aspecto, tempos, vozes); Preposições (uso, classificação, combinações nominais e verbais); Discurso direto e indireto; Sintaxe da sentença simples e complexa; Atendimento à diversidade no desenrolar do currículo voltado para a inclusão escolar. Parâmetros Curriculares Nacionais - Princípios e Fundamentos: Organização do conhecimento escolar; Áreas e Temas Transversais: Objetivos, conteúdos, métodos, seleção de material didático. Processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança. Linguagem e alfabetização: a leitura e a escrita.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MÚSICA

Pauta, figuras de notas e pausas, claves; linhas suplementares superiores e inferiores, valores das figuras; valor absoluto e valor relativo, ligaduras; pontos de aumento e de diminuição, compassos simples; unidade de tempo, unidade de compasso, acentuação dos tempos e partes do tempo, tom e semitom diatônico e cromático, enarmonia, sinais de alteração; notas naturais e notas alteradas, tonalidades; armaduras de clave; tons relativos; tons homônimos, escalas maiores e menores; harmônicas e melódicas, intervalos simples e compostos, compassos compostos; compassos correspondentes, síncope; contratempo, quíalteras por aumento e diminuição, compassos mistos e alternados, transposição mediante o emprego de claves diferentes e claves iguais, classificação das vozes e dos instrumentos, ornamentos, sinais de repetição e de dinâmica, acordes de 3 e 4 sons, andamentos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1634A

Página 33 de 39



ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP

PSICOPEDAGOGO

Realizar avaliações psicopedagógicas dos candidatos a aprendizes; entrevistar professores externos e pais, investigando a história escolar do aprendiz; planejar intervenções psicopedagógicas com aprendizes e orientar professores e coordenadores; fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas; participar de coordenações pedagógicas e técnicas com os professores; acompanhar processo de avaliação do aprendiz, e orientar a organização do plano individualizado; contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento; documentar a avaliação do candidato ou aprendiz na Instituição; elaborar parecer técnico dos candidatos acompanhado; participar de fechamentos de avaliações para decisões da entrada, matrícula e permanência do candidato na Instituição; participar da análise dos programas da Instituição; participar das reuniões coletivas periódicas da Escola, e das extraordinárias, sob convocação; participar de programas de cursos ou outras atividades com aprendizes, pais, professores e funcionários, sob convocação, gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; realizar pesquisas no contexto da Instituição; planejar e realizar intervenções preventivas com aprendizes e professores; orientar pais no acompanhamento acadêmico dos filhos; supervisionar estagiários; participar da elaboração de projetos de estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos professores e coordenadores; participar de estudos de casos, quando necessário; orientar aprendizes/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla; manter seu quadro horário atualizado; gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; disponibilizar informativos preventivos relativos ao seu domínio profissional, realizar tarefas afins.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)

Participar da definição e elaboração do Projeto Político-Pedagógico da Escola; Exercer atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição do projeto político pedagógico, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdo; Cumprir plano de trabalho elaborado segundo o projeto político pedagógico da Escola e os dias letivos e horas aula estabelecidos; Preparar aulas e atividades escolares, pesquisando e selecionando materiais e informações; Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Garantir a participação e a aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes regulares, promovendo sua autonomia; Registrar e avaliar o comportamento e o desenvolvimento infantil quando a atuação se der na educação infantil; Estimular a independência, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares, bem como controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados quando a atuação se der na educação infantil ou na educação especial; Observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade; Cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade, como trocar fraldas, acompanhar ao banheiro e escovar os dentes quando a atuação se der na educação infantil ou na educação especial; Acompanhar os alunos em atividades sociais e culturais programadas pela unidade; Acompanhar o momento de sono dos alunos quando a atuação se der na educação infantil ou na educação especial; Acompanhar os alunos nas atividades recreativas; Alimentar os alunos, servir-lhes alimentos e acompanhar as refeições quando a atuação se der na educação infantil ou na educação especial; Auxiliar os alunos na colocação de roupas e na hora do banho quando a atuação se der na educação infantil ou na educação especial; Intervir em situações de risco para os alunos; Observar a higiene dos brinquedos e materiais pedagógicos; Nos anos iniciais do ensino fundamental, articular o processo de ensino aprendizagem com as experiências vividas pelos alunos na educação infantil, prevendo progressiva sistematização dessas experiências quanto o desenvolvimento de novas formas de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1634A

Página 34 de 39



relação com o mundo, novas formas de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos; No primeiro e no segundo ano do ensino fundamental, focar a ação pedagógica na alfabetização dos alunos, de modo que se garanta a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária, e o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas; Trabalhar obrigatoriamente os temas transversais; Manter sempre atualizados os registros das práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver suas atividades de forma individual e em equipe, interagindo com a comunidade escolar; Participar das reuniões pedagógicas e das reuniões de pais e mestres; Participar ativamente das atividades educacionais e comunitárias da escola, buscando conscientizar a comunidade escolar e famílias sobre temas fundamentais para a cidadania e para a qualidade de vida; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de Encontros, Palestras, Congressos e Cursos de Capacitação que visem o seu aprimoramento cultural e profissional, oferecidos nos HTPCs e em datas previstas no Calendário Escolar; Ministras aulas utilizando-se de técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; Diagnosticar a realidade dos alunos e avaliar seus conhecimentos, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino aprendizagem; Proceder com distinção, ética e cortesia assumindo postura profissional no exercício de seu cargo/emprego/função docente; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES

Articular a teoria e a prática pedagógica em Educação Artística, registrando experiências significativas para socializar a criança, o adolescente e o grupo; trabalhar os quatros eixos temáticos: Teatro. Dança, Música e Artes Visuais inserindo-os interdisciplinarmente nas demais áreas do conhecimento; conhecer, disseminar, explorar e ensinar a História da Arte, bem como os movimentos artísticos; desenvolver as habilidades da criança e do adolescente para os conhecimentos estéticos e para a produção e sua inserção no mercado de trabalho. Atribuições típicas: Desenvolver o pensamento cognitivo fundamentado na estética e nos estudos sobre produção artística; Analisar e sistematizar a produção dos alunos e do grupo; Organizar dinâmicas de trabalho orientando na definição de papéis e tarefas entre os alunos; Buscar motivação para a produção artística individual e grupal; Articular a disciplina de Educação Artística/Artes Plástica Visual com as demais disciplinas; Organizar exposições individuais e coletivas dentro e fora das Unidades Escolares; Conduzir os alunos com subsídios como: observar, refletir e contextualizar diversas linguagens; Levar o educando a conhecer e fazer releitura de obras de arte regional e estrangeira; Desenvolver a criatividade e o gosto pela apreciação do mundo das artes; Contribuir para o desenvolvimento emocional, afetivo e o social do educando; Buscar meios de tornar as artes visuais e seus códigos acessíveis aos estudantes, além de possibilitar a sua própria produção.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS

Trabalhar os vários textos de conhecimentos teóricos do ensino de ciências como elementos instrumentais mais práticos, história da ciência, debate das relações entre ciências e cidadania, caracterização de ciências e tecnologia como atividade humana. Desenvolver as habilidades do educando para o estudo e a reflexão no desenvolvimento de atividades em sala de aula e envolvimento de todo o grupo, mostrando as suas particularidades quanto às necessidades, interesse e histórias da vida. Atribuições Típicas: Compreender a natureza como um todo dinâmico e o ser humano, em sociedade, como agente de transformação do mundo em que vive, em relação essencial com os demais seres vivos e outros componentes do ambiente; Identificar relação entre conhecimento científico, produção de tecnologia e condição devida, no mundo de hoje e em sua evolução histórica e compreender a tecnologia como meio para suprir as necessidades humanas; Formular questões, diagnosticar e propor solução para problemas reais a partir de elementos das Ciências Naturais, colocando em prática conceitos, procedimentos e atitudes desenvolvidas na aprendizagem escolar; Saber utilizar conceitos científicos básicos, associados à energia, matéria, transformação, espaço tempo, sistema, equilíbrio e vida; Valorizar o trabalho em grupo, sendo capaz de ação crítica e cooperativa para a construção coletiva e conhecimento.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Promove a prática da ginástica e outros exercícios físicos, bem como, de jogos em geral, ensinando os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais. Atribuições Típicas: Estuda as necessidades e capacidade física dos alunos, atendendo para a compleição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1634A

Página 35 de 39



tono respiratório e muscular ou examinando fichas médicas para determinar um programa esportivo adequado; Elabora o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidades e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades; Instrui os alunos sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos alunos, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios; Efetua testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados pelos alunos, os problemas surgidos, as soluções encontradas em outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA

Adquirir conhecimentos básicos de Geografia é algo importante para a vida em sociedade. Conhecer a organização do espaço geográfico e o funcionamento da natureza em suas múltiplas relações; Compreender as melhorias nas condições de vida, os direitos políticos, os avanços tecnológicos e técnicos e as transformações socioculturais; Saber utilizar a linguagem cartográfica para obter informações e representar a espacialidade de fenômenos geográficos; Levar o educando a ler mapas políticos, atlas e globo terrestre; Reconhecer e localizar as características da paisagem local e compará-las com as de outras paisagens; Adotar uma atitude responsável em relação ao meio ambiente, reivindicando, quando possível, o direito de todos a uma vida plena num ambiente preservado e saudável.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA

Compreender a cidadania como participação social e política, assim como exercício de direitos e deveres políticos civis e sociais, adotando no dia-a-dia, atitudes de solidariedade, cooperação e repúdio às injustiças, respeitando o outro e exigindo para si o mesmo respeito. Exemplo de Atribuições: Posicionar-se de maneira crítica, responsável e construtiva nas diferentes situações sociais, usando o diálogo como forma de mediar os conflitos e de tomar decisões coletivas; Conhecer características fundamentais do Brasil e do mundo nas dimensões sociais, materiais e culturais; Saber utilizar fontes de informações e recursos tecnológicos para adquirir e construir conhecimentos; Conhecer e respeitar o modo de vida de diferentes grupos sociais, em diversos tempos e espaços, em suas manifestações culturais, econômicas, políticas e sociais, reconhecendo semelhanças e diferenças entre eles; Estabelecer relações entre o presente e o passado.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA

A matemática é componente importante na construção da cidadania, na medida em que a sociedade se utiliza, cada vez mais, de conhecimentos científicos e recursos tecnológicos, dos quais os cidadãos devem se apropriar. Relacionar observações do mundo real com representações (esquemas, tabelas, figuras), relacionar essas representações com princípios e conceitos matemáticos, analisando a história da Matemática. Trabalhar com gráficos, desenhos, construções, aprender organizar e tratar dados, utilizando recursos didáticos como jogos, livros, vídeos, calculadoras e outros. Exemplo de Atribuições: Identificar os conhecimentos matemáticos como meios para compreender e transformar o mundo a sua volta; Fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos do ponto de vista do conhecimento e estabelecer o maior número possível de relações entre eles, utilizando o conhecimento matemático; Resolver situações - problemas, sabendo validar estratégias e resultados, desenvolvendo formas de raciocínio e processos, como dedução, indução, intuição, estimativa e instrumentos tecnológicos; Comunicar-se matematicamente, ou seja, descrever, representar e apresentar resultados com precisão e argumentar sobre suas conjecturas, fazendo uso da linguagem oral e estabelecendo relações e representações matemáticas; Estabelecer conexões entre temas matemáticos de diferentes campos e entre esses temas e conhecimento de outras áreas curriculares; Sentir-se seguro da própria capacidade de construir conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções; Interagir com seus pares de forma cooperativa, trabalhando coletivamente na busca de soluções para problemas propostos.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS

Dominar a língua oral e escrita é fundamental para a participação social efetiva, pois é por meio dela que o homem se comunica. Atribuições típicas: Desenvolver competências em relação à linguagem que lhes possibilite resolver problemas da vida cotidiana, ter acesso aos bens culturais e alcançar a participação plena no mundo letrado; Conhecer e respeitar as diferentes variedades linguísticas do português falado; Compreender os textos orais e escritos com os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1634A

Página 36 de 39



quais se defrontam em diferentes situações de participação social, interpretando-os corretamente e inferindo as intenções de quem os produz; Valorizar a leitura como fonte de informação, via de acesso aos mundos criados pela literatura; Utilizam a linguagem como instrumento de aprendizagem, compreender e fazer uso de informações contidas no texto; Identificar aspectos relevantes, organizar notas, elaborar roteiros, compor textos coerentes a partir de trechos oriundos de diferentes fontes, fazer resumos, índices, esquemas, etc; Articular a disciplina de Português com as demais disciplinas, promovendo a interdisciplina.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

A aprendizagem de Língua Estrangeira é uma possibilidade de aumentar a auto percepção do aluno como ser humano e como cidadão. Identificar no universo que o cerca as línguas estrangeiras que cooperam nos sistemas de comunicação. Construir consciência linguística e consciência crítica dos usos que se fazem da língua estrangeira que está aprendendo. Atribuições típicas: Reconhecer que o aprendizado de uma ou mais línguas lhe possibilita o acesso à bem culturais da humanidade construídos em outras partes do mundo; vivenciar uma experiência de comunicação humana, pelo uso de uma língua estrangeira, no que se refere a novas maneiras de se expressar e ver o mundo; compreender o papel hegemônico que algumas línguas desempenham em determinado momento histórico; levar o educando a compreender o mundo multicultural em que vive.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MÚSICA

Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo da educação infantil e do ensino fundamental, ou no instrumento/modalidade para a área de música; Lecionar canto ou instrumentos musicais; Participar da definição e elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola; Exercer atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição do projeto político pedagógico, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdo; Cumprir plano de trabalho elaborado segundo o projeto político pedagógico da Escola e os dias letivos e horas aula estabelecidos; Preparar aulas e atividades escolares, pesquisando e selecionando materiais e informações; Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Garantir a participação e a aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes regulares, promovendo sua autonomia; Registrar e avaliar o comportamento e o desenvolvimento infantil quando a atuação se der na educação infantil; Estimular a independência, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares, bem como Coordenar as atividades em bibliotecas escolares; Coordenar, formular, executar, avaliar e supervisionar a política educacional para a música; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Trabalhar obrigatoriamente os temas transversais; Manter sempre atualizados os registros das práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver suas atividades de forma individual e em equipe, interagindo com a comunidade escolar; Participar das reuniões pedagógicas e das reuniões de pais e mestres; Participar ativamente das atividades educacionais e comunitárias da escola, buscando conscientizar a comunidade escolar e famílias sobre temas fundamentais para a cidadania e para a qualidade de vida; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de Encontros, Palestras, Congressos e Cursos de Capacitação que visem o seu aprimoramento cultural e profissional, oferecidos nos HTPCs e em datas previstas no Calendário Escolar; Diagnosticar a realidade dos alunos e avaliar seus conhecimentos, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem; Proceder com distinção, ética e cortesia assumindo postura profissional no exercício de seu cargo/emprego/função docente; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1634A

Página 37 de 39



**ANEXO III – CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO 01/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP**

DA INSCRIÇÃO	DATA
AVISO 1 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE, SITE DO ÓRGÃO/ENTIDADE	06/12/2024
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	06/12/2024
PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA ESPECIAL E ENVIO DO LAUDO - PCD	06/12 a 15/12/2024
TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	15/12/2024
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES	16/12/2024
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS PRELIMINAR – GERAL E PCD	17/12/2024
PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A LISTA DE INSCRITOS - DEFERIDOS E INDEFERIDOS GERAL E PCD	18/12/2024
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS OFICIAL – GERAL E PCD	19/12/2024

DA PROVA OBJETIVA	DATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS / LOCAIS DE PROVA	07/01/2024
DATA DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	12/01/2025
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	13/01/2025
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	14/01/2025
PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO	21/01/2025

DA PROVA DE TÍTULOS	DATA
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS	21/01/2025
ENVIO DOS TÍTULOS	22/01/2025
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	24/01/2025
PRAZO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	25/01/2025
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO OFICIAL DA PROVA DE TÍTULOS	27/01/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR (PROVA OBJETIVA + PROVA DE TÍTULOS)	27/01/2025
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL	28/01/2025
HOMOLOGAÇÃO	31/01/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1634A

Página 38 de 39



ANEXO IV – DETALHAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO 01/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP

1.1. Concorrerão à PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, apenas os candidatos inscritos para as Funções com exigência de Nível Superior, que forem habilitados na Prova Objetiva e que forem possuidores de títulos, além da formação básica exigida no ITEM 1.8 - DO QUADRO DE FUNÇÕES, e ainda cumulativamente:

1.2. Todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

1.3. Os Títulos deverão ser anexados e enviados através do site do IUDS nos dias indicados no **Anexo III (cronograma)**. O candidato irá acessar o site do RECRUTAMENTO <https://portal.recrutamentobrasil.com.br>, informando seu CPF e senha na Área do candidato, em Enviar Títulos clicar no link “Prova de Títulos” e anexar sua documentação.

1.4. Serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na Prova Objetiva, conforme critérios de aprovação citados nesse Edital, e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	QTDE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Doutorado concluído na área específica ou correlata de atuação da categoria funcional do CONCURSO PÚBLICO.	05	01	05
Mestrado concluído na área específica ou correlata de atuação da categoria funcional do CONCURSO PÚBLICO.	03	01	03
Curso de pós-graduação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas na área específica de atuação da categoria funcional do CONCURSO PÚBLICO.	01	02	02
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO			10

1.5. Não serão aceitos os títulos em data diferente daquela a ser estipulada.

1.6. O candidato terá que anexar um título por tópico na área do candidato, caso o candidato enviar dois ou mais títulos no mesmo tópico, será contabilizado somente um título.

1.7. A Prova de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do CONCURSO PÚBLICO.

1.1. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pelo **RECRUTAMENTO BRASIL LTDA.** de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo 10 (dez) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

1.2. Os títulos serão anexados no site do **RECRUTAMENTO BRASIL LTDA.** pelo próprio candidato, através de documentação original.

1.10. Os títulos originais serão também verificados no ato da contratação, sendo que, constatada qualquer irregularidade, falsificação ou a não apresentação do original, o candidato será excluído deste CONCURSO PÚBLICO, não tendo direito a assumir a vaga.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1634A

Página 39 de 39



1.11. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratarem de arquivo corrompido.

1.12. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

1.13. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

1.14. Outras informações sobre a Prova de Títulos.

- a) Títulos de formação de nível médio não serão pontuados;
- b) A duração mínima de 360 horas deverá constar em apenas um documento, não podendo ser somados vários documentos para atingir esse mínimo;
- c) Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a Função ou sua duração
- d) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.
- e) Não serão pontuados títulos relativos a estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc. como docente, palestrante ou organizador.
- f) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida;
- g) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.
- h) Não serão aceitos títulos obtidos com data de matrícula posterior a data da primeira publicação deste Edital, para essa verificação, nos títulos deverá constar a data de início do curso, caso contrário será considerada a data de expedição do documento.
- i) Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja de posse do Diploma, serão aceitas Certidões ou Declarações de conclusão, assinadas por representante legal da Instituição de Ensino e com firma reconhecida em cartório.
- j) Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.